



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SDE

DATA: 22/10/2024

HORA: 10h00min

**LOCAL: SEDE DA SECRETARIA-EXECUTIVA
DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, SITUADA NA
RUA ARCEBISPO SANTOS, Nº 337 –
CENTRO, ANGRA DOS REIS/RJ.**

 <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE</p>	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
--	---

1. PREÂMBULO:

O Município de Angra dos Reis, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE**, com endereço na Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901, torna público, para ciência dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para concessão de uso a título oneroso de imóvel público (quiosque), visando a seleção da melhor oferta para Concessão Onerosa de Uso do imóvel público localizado no Terminal Rodoviário Cornelis Verolme – Jacuecanga, com base na Lei Federal nº 14.133/ 2021, e artigos 4º, 5º, 13, 38 e 39 Decreto Municipal nº 13.355/2023, sem prejuízo aos demais, nos termos do presente Edital, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente certame busca a concessão de uso a título oneroso de imóvel público (quiosque) - na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento "MELHOR OFERTA", modo de disputa "Aberto", localizado no Terminal Rodoviário Cornelis Verolme, Jacuecanga, com área total construída de 24,64 m² – incluído os banheiros anexos, destinado a venda de alimentos (lanches) e bebidas (não alcoólicas), mediante contrato.

2.2. A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa que atenda às disposições deste Edital e que, mediante autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas, o valor alusivo ao **pagamento conforme item 6 e seus subitens do Termo de Referência**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O imóvel público está localizado no Terminal Rodoviário Cornelis Verolme, Jacuecanga, e a concessão de uso será por procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica para exploração comercial do espaço no ramo de lanchonete, prestando a venda de lanches e bebidas (não alcoólicas) aos usuários do terminal e população em geral que transitem pelo espaço.

Este processo se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como os fundamentos básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, e terá como meta selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, acerca da concessão de uso do espaço comercial pertencente ao Município de Angra dos Reis, localizado no Terminal Rodoviário da Jacuecanga.

Assim, licitar o imóvel para serviço de venda de lanches e bebidas não alcoólicas, além de lhe dar a destinação que lhe é própria, consiste em uma atividade que visa a atender a

Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.	(24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br	Pág. 2 de 19
--	---	--------------



população que passa pelo local, seja para utilizar o terminal rodoviário, seja na saída do trabalho/escola, proporcionando um local de alimentação e descanso.

Dessa forma, a Administração Pública, visando dar destinação a esse imóvel público, optou pela concessão onerosa do mesmo a pessoa jurídica para exploração do espaço com atividade de lanchonete, com oferecimento de lanches e bebidas (não alcoólicas).

A Concessionária deverá oferecer variedade de lanches (exs.: salgados, sanduíches, bolos, biscoitos, doces, sorvetes etc) e bebidas (exs.: café, leite, achocolatado, água com e sem gás, refrigerantes, sucos etc). Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.

Fazem parte do imóvel e da concessão onerosa os 02 (dois) banheiros anexos (que ficam na parte de trás do quiosque), destinados aos usuários do terminal, devendo a Concessionária mantê-los em perfeito estado de conservação e limpeza.

O critério de julgamento será o de maior valor para a concessão de uso, sendo o lance mínimo o valor de mercado constante do Laudo de Avaliação, qual seja R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

A forma de contratação proposta é através da CONCESSÃO ONEROSA DE USO, para fins comerciais, na qual consiste em um contrato administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio ao particular, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, se justifica a propositura da efetivação de processo licitatório para contratação de particular com a concessão onerosa de uso do espaço público e da infraestrutura disponível, em conformidade com os parâmetros contratuais previamente definidos e ao amparo do Decreto Municipal nº 10.511/2017.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O valor mensal proposto para o uso do espaço físico não deverá ser inferior a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), referente ao valor de mercado demonstrado no Laudo de Avaliação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

3.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
---	--	---

condições:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;
- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente Chamamento;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;
- g) Que tenha processo de falência ou recuperação judicial, perante os cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;
- h) Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.

3.3. Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no endereço eletrônico **<<http://www.angra.rj.gov.br>>**, podendo, alternativamente, ser adquirido de forma impressa, mediante a permuta de uma resma de papel A4, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, conforme item 5, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

4.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP do Município de Angra dos Reis/RJ, ou através do e-mail licitacao@angra.rj.gov.br

4.2. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste

Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.	(24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br	Pág. 4 de 19
--	---	--------------

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
---	--	---

Chamamento Público.

5. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO:

5.1. A SESSÃO DO CHAMAMENTO ocorrerá no dia **22 de outubro de 2024**, às **10h00min**, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo.

6. DO CREDENCIAMENTO – 1ª FASE DA SESSÃO:

6.1.1. No ato da Sessão Pública, preliminarmente, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação da empresa proponente, bem como se as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, através dos documentos de credenciamento, em original ou cópia autenticada, conforme critérios abaixo:

6.1.1.1. A proponente deverá apresentar o documento de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV.

6.1.1.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração da sociedade, apresentar:

- a)** Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.1.1.3. Caso seja designado outro representante, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento esse a ser apresentado visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
---	--	---

c) Documento de procuração ou outra semelhante (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

6.1.1.4. Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma proponente, sob pena de afastamento do certame.

6.1.1.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do chamamento, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o certame.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – 2ª FASE DA SESSÃO:

7.1. As proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o ENVELOPE “A” – PROPOSTA, conforme subitem 7.2 e o ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO, contendo os documentos respectivos, conforme subitem 9.1.

7.2. Os envelopes das propostas deverão estar identificados da seguinte maneira:

ENVELOPE “A”: PROPOSTA PARA concessão de uso a título oneroso de imóvel público (quiosque) - na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento “MELHOR OFERTA”, modo de disputa “Aberto”, localizado no Terminal Rodoviário Cornelis Verolme, Jacuecanga, com área total construída de 24,64 m² – incluído os banheiros anexos, destinado a venda de alimentos (lanches) e bebidas (não alcoólicas), mediante contrato

PROPONENTE: **[Razão Social da Empresa.]**
 CNPJ: **[CNPJ da Empresa.]**
 REPRESENTANTE: **[Nome do Sócio ou Representante.]**
 ATIVIDADE: **[Atividade(s) da Empresa.]**
 ENDEREÇO: **[Endereço completo da Empresa.]**
 TELEFONE: **[Telefone(s) da Empresa.]**
 E-MAIL: **[E-mail da Empresa.]**

7.3. O envelope deverá conter:

7.3.1. Proposta, com o valor ofertado a ser pago pela exploração comercial – objeto deste Edital – a título de contrapartida em favor da COMPROMITENTE, considerando o valor mínimo de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais).

7.4. A proposta de preço a ser ofertada, deverá ser apresentada datilografada/digitada e impressa, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem rasuras e entrelinhas conforme o modelo do ANEXO I;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
---	--	---

7.4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma à Comissão Especial;

7.4.2. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 60 (sessenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem anterior – 7.4.1;

7.5. A proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros;

7.6. Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o **por extenso**.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 3ª FASE DA SESSÃO:

8.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no subitem 8.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho, identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE "B": HABILITAÇÃO PARA concessão de uso a título oneroso de imóvel público (quiosque) - na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento "MELHOR OFERTA", modo de disputa "Aberto", localizado no Terminal Rodoviário Cornelis Verolme, Jacuecanga, com área total construída de 24,64 m² – incluído os banheiros anexos, destinado a venda de alimentos (lanches) e bebidas (não alcoólicas), mediante contrato

PROPONENTE: **[Razão Social da Empresa.]**
CNPJ: **[CNPJ da Empresa.]**
REPRESENTANTE: **[Nome do Sócio ou Representante.]**
ATIVIDADE: **[Atividade(s) da Empresa.]**
ENDEREÇO: **[Endereço completo da Empresa.]**
TELEFONE: **[Telefone(s) da Empresa.]**
E-MAIL: **[E-mail da Empresa.]**

8.2. Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos, para os fins de **HABILITAÇÃO** neste Chamamento Público:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro no Registro Público de Empresa Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
---	--	---

- b)** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração (caso os responsáveis não sejam indicados no contrato social, deverá ser apresentado documento que indique a responsabilidade pela administração);
- d)** No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e)** No caso de sociedade anônima, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f)** No caso de empresas estrangeiras ou sociedades estrangeiras, cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d.1)** As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, comprovada através de certidão negativa de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços (ISS);

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
---	--	---

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

8.2.2.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.2.2.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.2.2.1.2. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável.

8.2.2.1.3. É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

8.2.2.1.4. Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.	(24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br	Pág. 9 de 19
--	---	--------------

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
---	--	---

(a) ILG (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(b) ILC (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1;

$$ILC = (AC / PC)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(c) IE (Índice de Endividamento) < ou = 1;

$$IE = (PC+ELP) / PL$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido.

OBS: As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial.

8.2.2.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.2.2.1 Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o licitante deverá apresentar:

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
---	--	---

8.2.2.2.2 01 (um) ou mais atestados ou 01 (uma) ou mais certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

- a) o tipo de execução do serviço;
- b) o prazo de execução;
- c) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto "CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO (QUIOSQUE) PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE LANCHONETE", que comprove(m) a aptidão do licitante.

Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

8.2.3. DECLARAÇÕES:

a) De que: Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no que couber a Lei 14.133/2021, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO V;

b) De que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, mobiliários, utensílios e demais materiais necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA (ANEXO VI).

8.2.4. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual – MEI:

8.2.4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006; e Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – ANEXO VIII.

8.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
---	--	---

8.2.4.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para celebrar o Termo de Compromisso, na ordem de classificação ou revogar o chamamento.

8.2.5. Declaração da proponente de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VII.

8.2.6. Declarações fornecidas à Comissão Especial de Chamamento, subscritas pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:

8.2.6.1. A Concessionária deverá dispor de equipamentos, utensílios, maquinários, eletrodomésticos de cozinha, mobiliários e tudo mais que seja necessário para perfeito funcionamento e desenvolvimento da atividade comercial e ao pleno cumprimento do objeto da contratação;

8.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, implicarão **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** do interessado.

8.4. A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. A autenticação por servidor da administração municipal local será realizada mediante a exibição do documento original à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP.

8.6. Todos os documentos expedidos pelas empresas participantes deverão estar em papel timbrado da proponente e subscritos por seu representante legal.

8.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. A Comissão Especial de Chamamento Público – CECP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à Internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO – 4ª FASE DA SESSÃO:

Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.	(24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br	Pág. 12 de 19
--	---	---------------

 <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE</p>	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
--	---

9.1. O critério de julgamento deste chamamento será o de **MAIOR OFERTA**, sendo considerada vencedora a proponente que, ao final das negociações, oferecer a maior oferta, consoante às especificações do ANEXO II – Termo de Referência do Edital.

9.2. Serão classificados pela Comissão, para participar da fase de lances, o autor da proposta de **MAIOR OFERTA** e as demais proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) inferiores ao maior preço;

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente da CECP proclamará a qualificação preliminar das proponentes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da proponente que tiver apresentado a maior oferta na proposta escrita.

9.4. Nos itens 9.2 e 9.3 deverá ser obedecido ao valor mínimo informado no item 7.3.1.

9.5. O Presidente da CECP consultará se entre as proponentes existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do § 2º do art. 44 e regulamentações do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Às proponentes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes em relação a maior oferta.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. O Presidente da CECP poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às proponentes e expressa menção na ata de Sessão.

9.9. O Presidente da CECP poderá negociar diretamente com a proponente que apresentar a proposta com maior oferta para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da proponente que a tiver formulado.

9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

 <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE</p>	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
--	---

9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço informado no preâmbulo deste edital, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada.

10.2. A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

11. DO VENCEDOR E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

11.1. A forma de contratação proposta é através da CONCESSÃO ONEROSA DE USO, para fins comerciais, na qual consiste em um contrato administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio ao particular, para que o explore segundo a sua destinação específica.

11.2. A empresa vencedora deverá efetuar os pagamentos e suas respectivas comprovações junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, referentes aos subitens 7.3.1, na forma do item **12 e seus subitens do Termo de Referência.**

11.3. A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar os pagamentos referentes a quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item 7.1 e 7.2 do Termo de Referência do investimento proporcional no item 8 e seus subitens do Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de

 <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE</p>	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
--	---

acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

12.3. A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela CONCESSIONÁRIA por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONCESSIONÁRIA.

12.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do **Secretário de Desenvolvimento Econômico**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.	(24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br	Pág. 15 de 19
--	---	---------------

 <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE</p>	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
--	---

13.1. É facultado à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, nos casos em que a proponente de melhor oferta seja inabilitada ou, por algum motivo, sendo vencedora, não aceite os prazos e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo; não ficando a desistente, quando for o caso, isenta das sanções previstas neste edital.

13.2. É facultado ao Presidente da CEPC ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3. Fica assegurado à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

13.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

13.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CECP.

13.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.

13.8. O Presidente da CECP manterá em seu poder os documentos de todas as proponentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do chamamento, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

13.9. As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

13.11. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
---	--	---

13.12. A exibição da logomarca da empresa CONCESSIONÁRIA poderá ocorrer, desde que esteja em conformidade com as determinações da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, quanto ao tamanho e locais permitidos.

13.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e demais membros da CECP, e as proponentes presentes.

13.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Encargos com Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Início das Atividades;

Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita

13.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.17. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
---	--	---

13.18. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do Termo de Compromisso.

Angra dos Reis, 11 de outubro de 2024.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

 <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Desenvolvimento Econômico Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE</p>	Processo nº SEI-2024-04000022 Folha _____ Rubrica _____
--	---

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Chamamento Público nº **001/2024/SDE** Processo Administrativo nº SEI-2024-04000022

A empresa (**nome da empresa**), CNPJ nº (nº CNPJ), sediada na (endereço completo), tendo examinado as normas específicas do Chamamento Público supracitado, cujo objeto é a seleção de empresa do ramo de alimentação, para concessão de uso a título oneroso de imóvel público (quiosque), localizado no Terminal Rodoviário Cornelis Verolme, Jacuecanga, com área total construída de 24,64 m² – incluído os banheiros anexos, a pessoa jurídica para exploração comercial no ramo de “Lanchonete”, destinada a venda de alimentos (lanches) e bebidas (não alcoólicas), mediante contrato, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de **MAIOR OFERTA**, declara expressamente que:

Tomou conhecimento e concorda com todas as exigências do Edital e seus Anexos e, inteirou-se de todas as informações técnicas, inclusive, sobre espaço físico, caso seja vencedora deste certame.

a) O valor proposto para a exploração do espaço comercial é de: **R\$ _____, (valor por extenso);**

b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE

Processo nº SEI-2024-04000022
Folha _____
Rubrica _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: SEI - 2024-04000022

1 – OBJETO

O presente certame busca a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, para concessão de uso a título oneroso de imóvel público (quiosque), localizado no Terminal Rodoviário Cornelis Verolme, Jacuecanga, com área total construída de 24,64 m² – incluído os banheiros anexos, a pessoa jurídica para exploração comercial no ramo de “Lanchonete”, destinada a venda de alimentos (lanches) e bebidas (não alcoólicas), mediante contrato.

2 – JUSTIFICATIVA

O imóvel público está localizado no Terminal Rodoviário Cornelis Verolme, Jacuecanga, e a concessão de uso será por procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica para exploração comercial do espaço no ramo de lanchonete, prestando a venda de lanches e bebidas (não alcoólicas) aos usuários do terminal e população em geral que transitem pelo espaço.

Este processo se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como os fundamentos básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, e terá como meta selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, acerca da concessão de uso do espaço comercial pertencente ao Município de Angra dos Reis, localizado no Terminal Rodoviário da Jacuecanga.

Assim, licitar o imóvel para serviço de lanchonete, além de lhe dar a destinação que lhe é própria, consiste em uma atividade que visa a atender a população que passa pelo local, seja para utilizar o terminal rodoviário, seja na saída do trabalho/escola, proporcionando um local de alimentação e descanso.

Dessa forma, a Administração Pública, visando dar destinação a esse imóvel público, optou pela concessão onerosa do mesmo a pessoa jurídica para exploração do espaço com atividade de lanchonete, com oferecimento de lanches e bebidas (não alcoólicas).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

A Concessionária deverá oferecer variedade de lanches (exs.: salgados, sanduíches, bolos, biscoitos, doces, sorvetes etc) e bebidas (exs.: café, leite, achocolatado, água com e sem gás, refrigerantes, sucos etc). Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.

Fazem parte do imóvel e da concessão onerosa os 02 (dois) banheiros anexos (que ficam na parte de trás do quiosque), destinados aos usuários do terminal, devendo a Concessionária mantê-los em perfeito estado de conservação e limpeza.

O critério de julgamento será o de maior valor para a concessão de uso, sendo o lance mínimo o valor de mercado constante do Laudo de Avaliação, qual seja, R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

A forma de contratação proposta é através da CONCESSÃO ONEROSA DE USO, para fins comerciais, na qual consiste em um contrato administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio ao particular, para que o explore segundo a sua destinação específica.

Assim, se justifica a propositura da efetivação de processo licitatório para contratação de particular com a concessão onerosa de uso do espaço público e da infraestrutura disponível, em conformidade com os parâmetros contratuais previamente definidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A concessão onerosa de uso, para exploração comercial de serviços de lanchonete, de imóvel público (quiosque), não necessita de intervenções estruturais, apenas manutenção/reforma, mínima que não gerarão dispêndios de recursos financeiros da Administração Pública, posto que deverão ser arcadas pelo licitante vencedor.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. A Concessionária deverá prestar os serviços de lanchonete, incluindo todas as etapas indispensáveis a elaboração dos alimentos (ex.: salgados, sanduíches, bolos, biscoitos, doces, sorvetes) e bebidas (ex.: café, leite, achocolatado, refrigerantes, água com e sem gás, sucos), bem como do serviço de atendimento, condicionada aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo dos determinados no edital de Licitação.

4.2. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.



4.3. A Concedente poderá cancelar a venda de todas e quaisquer mercadorias ou produtos, quando julgá-los inconvenientes ao interesse público ou a sua imagem.

5 – DA INFRAESTRUTURA

O imóvel necessita de manutenção e melhorias, conforme fotografias anexas ao Laudo de Avaliação.

5.1. O imóvel (quiosque) possui área total construída de 24,64m², incluído os banheiros anexos, destinado a exploração comercial da atividade de lanchonete;

5.2. O imóvel possui rede elétrica, hidráulica e esgoto;

5.3. O imóvel encontra-se assim equipado:

5.3.1. Área circulante ladrilhada:

a) 03 (três) portas de aço;

b) 02 (dois) basculantes com vidro;

c) pia em inox, sem torneira;

d) paredes internas ladrilhadas;

e) banheiro interno com porta de madeira, vaso sanitário com caixa acoplada e pia em louça com torneira;

f) 02 (duas) caixas d'água com capacidade de 500 litros cada.

5.3.2. Banheiros externos ladrilhados:

a) 01 (um) banheiro com porta de madeira e grade de ferro, vaso sanitário cinza com caixa acoplada, pia em louça branca e torneira;

b) 01 (um) banheiro com porta de madeira e grade de ferro, vaso sanitário branco com caixa acoplada, pia em louça branca e torneira.

5.4. A Concessionária deverá dispor de equipamentos, utensílios, maquinários, eletrodomésticos de cozinha, mobiliários e tudo mais que seja necessário para perfeito funcionamento e desenvolvimento da atividade comercial e ao pleno cumprimento do objeto da contratação;

5.5. Todos os equipamentos, utensílios, maquinários, eletrodomésticos e tudo mais a que se refere



ao subitem 5.4, devem ser novos e/ou seminovos em perfeito estado de conservação e uso.

6 – DO VALOR MÍNIMO PARA CONTRATAÇÃO

O valor mínimo mensal para concessão de uso do imóvel é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação juntado aos autos, mais despesas de água, luz e demais taxas que possam vir a incidir sobre o mesmo, sendo este o valor mínimo para os interessados em participar do certame.

Para formação do preço da contratação a Secretaria de Desenvolvimento Econômico solicitou a emissão de Laudo de Avaliação a Assessoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário (PGM.AGPI), sendo elaborado por profissional da Diretoria de Departamento Administrativo, que chegou ao valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), constando do referido Laudo:

Endereço do Imóvel: Terminal Rodoviário Cornelis Verolme, s/n – Jacuacanga

Área Total Construída: 24,64 m²

Metodologia: Método Comparativa Direto de dados de Mercado – MCDDM

Especificação: Grau de Fundamentação II/Grau de Precisão II

Data do Laudo: 23/05/2024

7 – DA COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DOS BANHEIROS ANEXOS AO IMÓVEL

7.1. A Concessionária poderá cobrar pelo uso dos banheiros anexos ao imóvel (parte de trás), em valor de até R\$ 2,00 (dois reais);

7.2. O valor para utilização do banheiro deverá ser afixado em local visível;

7.3. Não poderá ser cobrado pelo uso dos banheiros as pessoas que estiverem consumindo qualquer produto no quiosque.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os seguintes requisitos, dentre outros que possam vir a constar do Edital, devem ser atendidos pela Concessionária:

8.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- 8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3. Iniciar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado;
- 8.4. Responsabilizar-se pelas reformas e melhorias necessárias para a exploração comercial do imóvel;
- 8.5. Realizar a prestação do serviço no horário sugerido, de 06:00 as 20:00 horas, de segunda-feira a sábado, podendo ser alterado se justificado e com autorização do Concedente;
- 8.6. Equipar o estabelecimento com aparelhos eletrodomésticos (geladeira, freezer, micro-ondas etc) novos e/ou seminovos, em perfeito estado de conservação e uso;
- 8.7. O valor dos produtos comercializados devem ser condizentes com o valor de mercado;
- 8.8. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Concessionária e o Concedente, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e/ou subordinação direta;
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as Leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros;
- 8.10. Obedecer integralmente a legislação vigente para a prestação dos serviços, especialmente legislação sanitária;
- 8.11. Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Concedente;
- 8.12. Manter durante toda execução do futuro contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nas contratações;
- 8.13. Responder por danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço;



- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação ou entrega do serviço sem prévia anuência do Concedente;
- 8.15. Prestar o serviço objeto desta contratação de forma plena e ininterrupta durante a duração do futuro contrato;
- 8.16. Responsabilizar-se pela manutenção das instalações, inclusive efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes e equipamentos, por sua inteira responsabilidade;
- 8.17. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados ao imóvel pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;
- 8.18. Arcar com todos os ônus resultantes da exploração da atividade, inclusive os custos com manutenção e/ou reforma do imóvel, telefonia, material de limpeza, impostos, taxas, bem como com a manutenção dos equipamentos;
- 8.19. Realizar dedetização no imóvel, resguardada a devida segurança, a cada 6 meses;
- 8.20. Prestar os serviços de acordo com as especificações solicitadas;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos banheiros anexos ao quiosque, mantendo-os em perfeito estado de conservação e limpeza;
- 8.22. Responsabilizar-se pela segurança do imóvel.

A exploração do imóvel público por particular não gerará para o Cessionário qualquer responsabilidade relacionada a contratação dos serviços típicos decorrentes da exploração do quiosque, tais como funcionários, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios etc, necessários ao perfeito funcionamento do espaço.

Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela Concessionária, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa Concessionária, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação para execução da exploração da atividade.



10 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento sugerido será de 06:00 as 20:00h, de segunda-feira a sábado.

O horário estabelecido poderá vir a ser alterado, conforme necessidade operacional, desde que devidamente justificado e aprovado pelo gestor do contrato.

11 - FUNDAMENTAÇÃO

A contratação se fundamenta na Lei Orgânica do Município, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/21 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº 10.657/2017 e Decreto Municipal nº 10.511/2017.

12 – OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DA CONCESSIONÁRIA

A Cessionária estará obrigada a:

12.1. Efetuar mensalmente o pagamento do valor pela concessão onerosa de uso do imóvel, através da emissão da “taxa de permissionário”;

12.2. Entregar o comprovante de pagamento ao Concedente para ser juntado aos autos do processo;

12.3. Apresentar, no ato da comprovação de quitação do valor da concessão, também os comprovantes de pagamento de energia elétrica, água e esgoto;

12.4. O valor da concessão deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido;

12.5. O pagamento da taxa mensal fora dos prazos acarretará o recolhimento de multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês e juros de mora de 0,3 (três décimos por cento) ao dia, aplicáveis sobre o preço mensal em atraso e durante o período que não ocorrer a quitação;

12.6. Pelo não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pelo Cedente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/23.

12.7. A inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, acarretará a rescisão contratual.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite



estabelecido pela art. 107, da Lei nº 14.133/21.

O valor da concessão será reajustado, em caso de prorrogação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo este a melhor alternativa para esta contratação, posto que fica restrito a mensuração do custo de vida no país.

14 – ÂMBITO DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço visada na presente Chamada Pública é realizada por considerável número de empresas disponíveis no mercado, considerando a especificidade e tipo do objeto, vez que possui características comuns e usuais.

Com isso, a realização de chamada pública se torna o meio licitatório mais adequado para seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública na concessão onerosa de uso do imóvel público para exploração de atividade comercial no ramo de lanchonete.

15 – QUANTO À ESTRUTURA FÍSICA, DOS BENS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A Concessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, inclusive as instalações elétricas e hidráulicas, após ser o mesmo vistoriado pelas partes, bem como os banheiros anexos, devendo realizar a suas expensas as melhorias e/ou reforma necessária a utilização do mesmo.

É de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária prover os móveis, equipamentos, eletrodomésticos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação do serviço, bem como aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento e aquecimento, para o adequado funcionamento e atendimento com qualidade. Sendo de responsabilidade da Concessionária a adaptação do espaço para instalação dos equipamentos, que deverão estar de acordo com as normas pertinentes.

No momento da ocupação haverá vistoria entre as partes e os bens existentes no espaço serão relacionados e a informação anexada ao contrato, ficando a Concessionária responsável pelo bem e devolução ao final do contrato em perfeito estado de conservação e limpeza.

A Concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação do imóvel, inclusive os banheiros anexos, devendo tomar medidas inclusive de segurança. Qualquer alteração deverá ser submetida ao Concedente para aprovação.



Após a assinatura do contrato a Concessionária deverá providenciar junto ao órgão municipal o competente Alvará Sanitário.

Qualquer benfeitoria e/ou reforma a ser realizada no imóvel deverá ser previamente autorizada pelo Concedente e estas se reverterão automaticamente ao patrimônio deste, sem que caiba à Concessionária qualquer indenização.

16 – DEVERES E OBRIGAÇÕES

16.1. São Obrigações do Concedente:

16.1.1. Notificar, por escrito, a Concessionária, quanto a ocorrência de qualquer anormalidade decorrente do uso irregular do imóvel licitado ou do descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, fixando prazo para sua correção;

16.1.2. Designar fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

16.1.3. Disponibilizar à Concessionária o espaço destinado às instalações para execução do serviço;

16.1.4. Exigir da Concessionária o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como obediência às legislações trabalhistas e previdenciária de forma a assegurar os direitos dos trabalhadores em atividade;

16.1.5. Fornecer em tempo hábil, quando for de sua responsabilidade, as informações e esclarecimentos solicitados pela Concessionária, referentes aos serviços e condições relacionados à execução do objeto contratual.

16.2. São obrigações da Concessionária:

16.2.1. Manter durante toda execução do futuro contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nas contratações;

16.2.2. Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por sua culpa, seus empregados e prepostos;

16.2.3. Responder civil, criminal e/ou administrativamente, por todos os prejuízos, perda e dano, que por si, seus empregados ou prepostos causarem ao Município de Angra dos Reis, ou ainda, a terceiros, inclusive no que se refere à cobrança de taxas, comissões e/ou outros valores não permitidos pela legislação pertinente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- 16.2.4. Manter o imóvel, objeto da concessão onerosa de uso, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita condição de uso;
- 16.2.5. Fornecer alimentos e bebidas de qualidade, seguindo rigorosamente as normas sanitárias vigentes;
- 16.2.6. Dar a devida destinação aos restos de alimentos e ao óleo vegetal utilizado, os quais deverão ser descartados em recipientes apropriados e colocados para serem recolhidos pela coleta urbana de lixo;
- 16.2.7. Proceder a limpeza da caixa de gordura que serve ao imóvel, responsabilizando-se pela contratação e pagamento de empresa licenciada para limpeza e descarte dos resíduos gerados, mantendo os comprovantes à disposição do Concedente;
- 16.2.8. Solicitar prévia autorização, por escrito, ao Concedente, para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria no imóvel concedido, desde que sua execução não implique prejuízos ao Concedente ou a terceiros;
- 16.2.9. Atender por sua conta, risco e responsabilidade, a todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativos à saúde, higiene, segurança, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 16.2.10. Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica do imóvel. Caso essa capacidade necessite ser ampliada, deverá ser encaminhada ao concedente solicitação de aumento de carga, incluindo justificativa, para análise;
- 16.2.11. Equipar o estabelecimento com aparelhos eletrodomésticos (geladeira, freezer, micro-ondas etc) novos e/ou seminovos, em perfeito estado de conservação e uso;
- 16.2.12. Armazenar, estocar ou guardar, somente os produtos e mercadorias destinados a serem comercializados diretamente no espaço concedido;
- 16.2.13. Não deixar caixas, caixotes, engradados e/ou qualquer estoque fora do imóvel, bem como não utilizar a área de circulação para esse fim;
- 16.2.14. Manter os funcionários devidamente uniformizado, bem como com uso de touca e luvas;
- 16.2.15. Arcar com todas as despesas, inclusive o material necessário à execução dos serviços,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

mão de obra, locomoção, seguros, impostos, bem como os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados, previstas na legislação vigente e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos empregados da Concessionária;

16.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou terceiros por tudo quanto as leis vigentes lhe assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade;

16.2.17. Providenciar, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, como também, a transferência de titularidade da energia elétrica e da água para a Concessionária;

16.2.18. Manter a tabela de preços afixada em quadro, em local visível;

16.2.19. Arcar com as despesas de consumo de energia elétrica, água e gás, ficando o abastecimento e controle sob sua inteira responsabilidade;

16.2.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do representante do Concedente encarregado de acompanhar as atividades exercidas no uso do espaço físico, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às recomendações formuladas;

16.2.21. Realizar, no prazo determinado, eventuais reparos e/ou reformas no imóvel, decorrente de seu uso, quando verificada a necessidade pela fiscalização do Concedente;

16.2.22. Responsabilizar-se pelo provimento de todo material necessário à manutenção das instalações do imóvel;

16.2.23. Comunicar a Concedente, por escrito, eventuais danos estruturais no imóvel que porventura possam aparecer e que possam pôr em risco a integridade física dos usuários do estabelecimento comercial e/ou do Terminal Rodoviário, sob pena de sua responsabilização;

16.2.24. Facilitar a fiscalização de órgãos de vigilância sanitária, no cumprimento de normas, cientificando o Concedente do resultado das inspeções;

16.2.25. Manter a área privada (cozinha e balcão de atendimento) e toda área de circulação, bem como o entorno do imóvel no mais rigoroso padrão de higiene, conservação, limpeza e arrumação;

16.2.26. Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

o pagamento dos impostos que recaiam sobre os serviços que prestar;

16.2.27. Providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, seguro contra riscos do imóvel, com valor de indenização compatível com os custos de recuperação de possíveis danos e cláusula beneficiária ao Município de Angra dos Reis, entregando uma cópia da Apólice ao servidor designado como Fiscal do Concedente;

16.2.28. Fornecer ao Concedente, quando solicitado ou a qualquer tempo, os resultados dos exames de sanidade física e mental de seus empregados, onde fique comprovado não serem portadores de doença infectocontagiosas;

16.2.29. Servir os alimentos e bebidas em recipientes descartáveis de uso individual;

16.2.30. Disponibilizar produtos como condimentos, molhos e temperos para sanduíches e similares em sachês individuais, sendo vedado a utilização de dispensadores de uso repetido;

16.2.31. Comercializar produtos de primeira qualidade, preparados com gêneros de qualidade, com ótima apresentação e sabor agradável;

16.2.32. Acondicionar os alimentos e bebidas em local apropriado;

16.2.33. Utilizar o imóvel exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda e manutenção;

16.2.34. Utilizar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

16.2.35. Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

16.2.36. Racionalização no consumo de energia elétrica e de água;

16.2.37. Manter o funcionamento do estabelecimento de forma contínua e ininterrupta, no desempenho da atividade, sendo que, sob hipótese alguma poderá modificar a atividade a que se destina;

16.2.38. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário a execução dos serviços, objeto da presente concessão, observando-se a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;



16.2.39. Disponibilizar cardápios impressos em Braille;

16.2.40. Seguir as normas sindicais, além das federais, estaduais e municipais, as higiênic-sanitárias estabelecidas pelos Órgãos de vigilância sanitária, bem como atender aos procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparação e acondicionamento, a fim de garantir as qualidades nutricionais, higiênico-sanitárias e sensoriais dos alimentos e bebidas;

16.2.40. À Concessionária é expressamente VEDADO:

16.2.40.1. Utilizar equipamentos de som e/ou congêneres, sem a expressa autorização do Concedente;

16.2.40.2. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

16.2.40.3. Fazer uso do estabelecimento para prática de quaisquer tipos de jogos de azar, colocação de qualquer máquina ou equipamentos para jogos, bem como venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, sendo vedada, ainda, a comercialização de quaisquer mercadorias que não sejam condizente da atividade empresarial relativa ao ramo de lanchonetes;

16.2.40.4. Permitir que o mesmo empregado que trabalhe no caixa sirva ou manipule alimentos;

16.2.40.5. Usar as instalações e equipamentos localizados no imóvel licitado para produzir alimentos e serviços para outros estabelecimentos;

16.2.40.6. Ceder, transferir, sublocar ou emprestar a terceiros, a qualquer título, o imóvel objeto da concessão, no todo ou em parte, seja de forma gratuita ou onerosa, ou sob qualquer forma que permita a terceiros o uso deste, ainda que tenha a mesma finalidade.

17 – DAS BENFEITORIAS, DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS

17.1. A realização de qualquer intervenção e/ou benfeitoria no imóvel dependerá de prévia autorização, por escrito, do Concedente e se incorporará ao imóvel, sem que caiba indenização ou direito de retenção à Concessionária;

17.2. Os aparelhos eletrodomésticos (geladeira, freezer, micro-ondas etc), equipamentos e materiais móveis, instalados ou alocados no imóvel e destinados ao uso do estabelecimento permanecerão de propriedade da Concessionária que os indicará em relação própria que deverá ser



encaminhada ao Concedente, que poderá, a qualquer tempo, designar representante para verificação do estado de conservação e condições de uso que se encontrem;

17.3. Somente os bens móveis relacionados na forma do subitem anterior poderão ser removidos pela Concessionária seja para substituição ou desocupação do imóvel, devendo dar conhecimento formal ao Concedente.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A concessão onerosa de uso será fiscalizada por servidor expressamente designado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021. Observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, formalizando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, juntando ao processo;

18.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser encaminhadas ao Secretário de Desenvolvimento Econômico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes;

18.3. O Concedente, constatada qualquer irregularidade no uso do imóvel licitado ou quando constatado infração às cláusulas e/ou condições pactuadas, comunicará a ocorrência à Concessionária para que providencie, no prazo estabelecido, as devidas correções ajustando-se ao teor do contrato.

19 – DA VISITA TÉCNICA

19.1. A visita técnica será facultativa, e poderá ser agendada a partir da data da publicação do edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições do imóvel;

19.2. A visita técnica será realizada no imóvel (quiosque), para o correto dimensionamento da necessidade de melhorias/reformas e elaboração da proposta. O licitante será acompanhado por servidor designado para esse fim;

19.3. Não será aceito um só preposto para representar mais de uma empresa;

19.4. A visita deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 10 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser realizado previamente através do e-mail: seics@angra.rj.gov.br,



devendo ser mencionado no campo “assunto” VISITA TÉCNICA QUIOSQUE, informando nome da empresa, CNPJ, nome e CPF do representante que acompanhará a visita técnica;

19.5. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação;

19.6. A licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração formal, assegurando que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos neste certame e que se compromete a executar o serviço de acordo com as exigências do edital, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de não participação à visita técnica.

20 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o licitante deverá apresentar:

20.1.2. 01 (um) ou mais atestados ou 01 (uma) ou mais certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

a) o tipo de execução do serviço;

b) o prazo de execução;

c) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto “CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO (QUIOSQUE) PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE LANCHONETE”, que comprove(m) a aptidão do licitante.

Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Concedente poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Concessionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado. O advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto será analisado pelo Concedente.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Dir. Dep. de Comércio - Matr. 1589



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE

Processo nº SEI-2024-04000022
Folha _____
Rubrica _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2024-04000022

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE CONCESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E O(S) CONCESSIONÁRIO (A) _____, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO (A) _____ ÀS FLS. _____, CONSTANTE DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2024-04000022, DE 08/05/2024.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis / RJ, CEP: 23.900-901, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, representado neste ato, pelo (a) **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Sr. _____**, matrícula _____, e do outro lado, o(s) **CONCESSIONÁRIO (A) _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representados neste ato pelo representante legal, **Sr. _____**, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº _____/2024**, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES INICIAIS

A contratação se fundamenta na Lei Orgânica do Município, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/21 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº 10.657/2017 e Decreto Municipal nº 10.511/2017.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a concessão de uso a título oneroso de imóvel público (quiosque), localizado no Terminal Rodoviário Cornelis Verolme, Jacuecanga, com área total construída de 24,64 m² – incluído os banheiros anexos, a pessoa jurídica para exploração comercial no ramo de “Lanchonete”, destinada a venda de alimentos (lanches) e bebidas (não alcoólicas).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo da concessão será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a concessão antes do término do prazo acima, desde que notifique a concessionária com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO DO CONTRATO

O valor global deste contrato é R\$ _____ (por extenso), sendo o aluguel mensal será de R\$ _____ (por extenso), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo eletrônico SEI-2024-04000022.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Cessionária estará obrigada a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar mensalmente o pagamento do valor pela concessão onerosa de uso do imóvel, através da emissão da “taxa de permissionário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entregar o comprovante de pagamento ao Concedente para ser juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentar, no ato da comprovação de quitação do valor da concessão, também os comprovantes de pagamento de energia elétrica, água e esgoto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

PARÁGRAFO QUARTO – O valor da concessão deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento da taxa mensal fora dos prazos acarretará o recolhimento de multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês e juros de mora de 0,3 (três décimos por cento) ao dia, aplicáveis sobre o preço mensal em atraso e durante o período que não ocorrer a quitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Pelo não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pelo Cedente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/23.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, acarretará a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento sugerido será de 06:00 às 20:00h, de segunda-feira a sábado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O horário estabelecido poderá vir a ser alterado, conforme necessidade operacional, desde que devidamente justificado e aprovado pelo gestor de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Após cada período de 12 (doze) meses de concessão, será aplicado, sobre o valor vigente, reajuste de acordo pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e, em sua falta, pelo índice que o suceder.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

Destinado o imóvel público, para exploração do espaço com atividade de lanchonete, com oferecimento de lanches e bebidas (não alcoólicas).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

CLÁUSULA NONA: DEVERES E OBRIGAÇÕES

São Obrigações do Concedente:

- 1) Notificar, por escrito, a Concessionária, quanto a ocorrência de qualquer anormalidade decorrente do uso irregular do imóvel licitado ou do descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, fixando prazo para sua correção;
- 2) Designar fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 3) Disponibilizar à Concessionária o espaço destinado às instalações para execução do serviço;
- 4) Exigir da Concessionária o cumprimento das normas de higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como obediência às legislações trabalhistas e previdenciária de forma a assegurar os direitos dos trabalhadores em atividade;
- 5) Fornecer em tempo hábil, quando for de sua responsabilidade, as informações e esclarecimentos solicitados pela Concessionária, referentes aos serviços e condições relacionados à execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer benfeitoria e/ou reforma a ser realizada no imóvel deverá ser previamente autorizada pelo Concedente e estas se reverterão automaticamente ao patrimônio deste, sem que caiba à Concessionária qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DEVERES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da Concessionária:

- 1) Manter durante toda execução do futuro contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nas contratações;
- 2) Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por sua culpa, seus empregados e prepostos;
- 3) Responder civil, criminal e/ou administrativamente, por todos os prejuízos, perda e dano, que por si, seus empregados ou prepostos causarem ao Município de Angra dos Reis, ou ainda, a terceiros, inclusive no que se refere à cobrança de taxas, comissões e/ou outros valores não permitidos pela legislação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 4) Manter o imóvel, objeto da concessão onerosa de uso, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita condição de uso;
- 5) Fornecer alimentos e bebidas de qualidade, seguindo rigorosamente as normas sanitárias vigentes;
- 6) Dar a devida destinação aos restos de alimentos e ao óleo vegetal utilizado, os quais deverão ser descartados em recipientes apropriados e colocados para serem recolhidos pela coleta urbana de lixo;
- 7) Proceder a limpeza da caixa de gordura que serve ao imóvel, responsabilizando-se pela contratação e pagamento de empresa licenciada para limpeza e descarte dos resíduos gerados, mantendo os comprovantes à disposição do Concedente;
- 8) Solicitar prévia autorização, por escrito, ao Concedente, para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria no imóvel concedido, desde que sua execução não implique prejuízos ao Concedente ou a terceiros;
- 9) Atender por sua conta, risco e responsabilidade, a todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativo à saúde, higiene, segurança, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 10) Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica do imóvel. Caso essa capacidade necessite ser ampliada, deverá ser encaminhada ao concedente solicitação de aumento de carga, incluindo justificativa, para análise;
- 11) Equipar o estabelecimento com aparelhos eletrodomésticos (geladeira, freezer, micro-ondas etc) novos e/ou seminovos, em perfeito estado de conservação e uso;
- 12) Armazenar, estocar ou guardar, somente os produtos e mercadorias destinados a serem comercializados diretamente no espaço concedido;
- 13) Não deixar caixas, caixotes, engradados e/ou qualquer estoque fora do imóvel, bem como não utilizar a área de circulação para esse fim;
- 14) Manter os funcionários devidamente uniformizado, bem como com uso de touca e luvas;
- 15) Arcar com todas as despesas, inclusive o material necessário à execução dos serviços, mão de obra, locomoção, seguros, impostos, bem como os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados, previstas na legislação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

vigente e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos empregados da Concessionária;

16) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou terceiros por tudo quanto as leis vigentes lhe assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade;

17) Providenciar, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, como também, a transferência de titularidade da energia elétrica e da água para a Concessionária;

18) Manter a tabela de preços afixada em quadro, em local visível;

19) Arcar com as despesas de consumo de energia elétrica, água e gás, ficando o abastecimento e controle sob sua inteira responsabilidade;

20) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do representante do Concedente encarregado de acompanhar as atividades exercidas no uso do espaço físico, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às recomendações formuladas;

21) Realizar, no prazo determinado, eventuais reparos e/ou reformas no imóvel, decorrente de seu uso, quando verificada a necessidade pela fiscalização do Concedente;

22) Responsabilizar-se pelo provimento de todo material necessário à manutenção das instalações do imóvel;

23) Comunicar a Concedente, por escrito, eventuais danos estruturais no imóvel que porventura possam aparecer a que possam pôr em risco a integridade física dos usuários do estabelecimento comercial e/ou do Terminal Rodoviário, sob pena de sua responsabilização;

24) Facilitar a fiscalização de órgãos de vigilância sanitária, no cumprimento de normas, cientificando o Concedente do resultado das inspeções;

25) Manter a área privada (cozinha e balcão de atendimento) e toda área de circulação, bem como o entorno do imóvel no mais rigoroso padrão de higiene, conservação, limpeza e arrumação;

26) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos que recaiam sobre os serviços que prestar;

27) Providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, seguro contra riscos do imóvel, com valor de indenização compatível com os custos de recuperação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

possíveis danos e cláusula beneficiária ao Município de Angra dos Reis, entregando uma cópia da Apólice ao servidor designado como Fiscal do Concedente;

28) Fornecer ao Concedente, quando solicitado ou a qualquer tempo, os resultados dos exames de sanidade física e mental de seus empregados, onde fique comprovado não serem portadores de doença infectocontagiosas;

29) Servir os alimentos e bebidas em recipientes descartáveis de uso individual;

30) Disponibilizar produtos como condimentos, molhos e temperos para sanduíches e similares em sachês individuais, sendo vedado a utilização de dispensadores de uso repetido;

31) Comercializar produtos de primeira qualidade, preparados com gêneros de qualidade, com ótima apresentação e sabor agradável;

32) Acondicionar os alimentos e bebidas em local apropriado;

33) Utilizar o imóvel exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guardar e manutenção;

34) Utilizar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

35) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

36) Racionalização no consumo de energia elétrica e de água;

37) Manter o funcionamento do estabelecimento de forma contínua e ininterrupta, no desempenho da atividade, sendo que, sob hipótese alguma poderá modificar a atividade a que se destina;

38) Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário a execução dos serviços, objeto da presente concessão, observando-se a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

39) Disponibilizar cardápios impressos em Braille;

40) Seguir as normas sindicais, além das federais, estaduais e municipais, as higiênic-sanitárias estabelecidas pelos Órgãos de vigilância sanitária, bem como atender aos procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparação e acondicionamento, a fim de garantir as qualidades nutricionais, higiênico-sanitárias e sensoriais dos alimentos e bebidas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação para execução da exploração da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RISCOS DO CONTRATO

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel em concessão de uso, por parte do Concessionário, poderá este, alternativamente:

- a) Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o Concedente a prorrogar o prazo de concessão pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- b) Considerar rescindido o presente contrato, sem que o Concessionário assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

O CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____

(nome secretário)

(nome secretaria)

nome representante

REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2.NOME: _____ CPF/CNPJ: _____



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 001/2024/SDE
Processo Administrativo nº SEI-2024-04000022

(nome da empresa), CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, RG nº _____, CPF nº _____, através da presente, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar do Chamamento Público instaurado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, suprarreferido, na qualidade de **Representante Legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE

Processo nº SEI-2024-04000022
Folha _____
Rubrica _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 001/2024/SDE
Processo Administrativo nº SEI-2024-04000022

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA** que: tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital; não existem fatos que a impeçam de participar deste certame e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação referentes ao Chamamento supracitado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENCARGOS COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Chamamento Público nº 001/2024/SDE
Processo Administrativo nº SEI-2024-04000022

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a)** as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos necessários à exploração do espaço público, correrão por conta exclusiva da empresa CONCESSIONÁRIA;
- b)** comprometendo-se a iniciar suas atividades no prazo constante do Termo de Referência.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 001/2024/SDE
Processo Administrativo nº SEI-2024-04000022

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SDE

Processo nº SEI-2024-04000022
Folha _____
Rubrica _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Chamamento Público nº 001/2024/SDE
Processo Administrativo nº SEI-2024-04000022

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*],
DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Chamamento Público, nº 001/2024/SDE, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)